



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.652, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, até 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, é de R\$ 3.626,95 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo referido no parágrafo anterior, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.º As contratações, objetos desta Lei, serão pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º As contratações, objeto desta Lei, em razão de não ter mais banco de concurso para o cargo de Técnico em Enfermagem, serão efetuadas através de processo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para os cargos efetivos.

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Experiência de trabalho comprovada no cargo de Técnico em Enfermagem de, o mínimo, 180 (cento e oitenta) dias (contrato de trabalho/carteira de trabalho ou declaração do Órgão contratante): 02 pontos até o limite de 02 pontos;

b) Participação em eventos com temática voltada às especificações do cargo, com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01(um) ponto por evento até o limite de 05(cinco) pontos.

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II desse parágrafo, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0009.2041 – Manutenção da Atenção Básica com Recursos Próprios; 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado; Recurso: 1500 – 1002 – 40 – ASPS.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal